

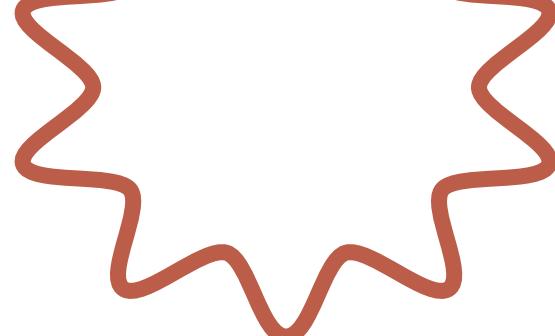
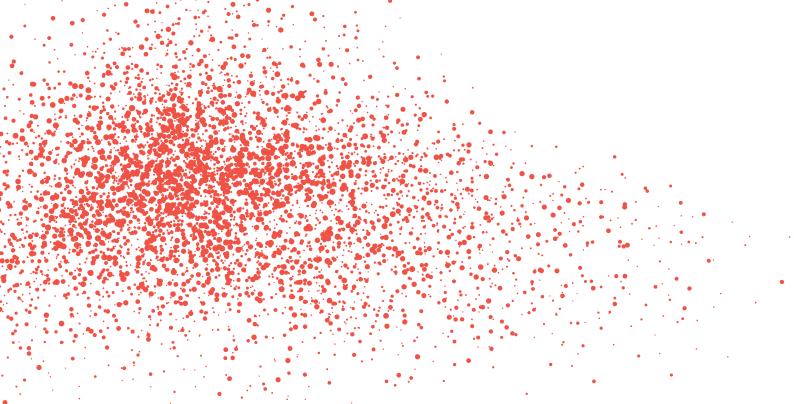
POLÍTICA DE PREVENÇÃO,
TRATAMENTO E ENFRENTAMENTO AO

ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

NO ÂMBITO DA DPEMT



Resolução nº 16/2023/DPG | Lei Estadual nº 11882/2022



Como se configuram os tipos de assédio:

- **Assédio Sexual:**

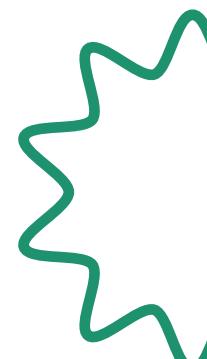
Refere-se a qualquer comportamento com insinuações sexuais que seja expresso por meio de palavras, gestos ou contato físico, ocorrendo uma ou mais vezes. O objetivo ou o efeito é fazer a pessoa se sentir desconfortável, intimidada ou humilhada, mesmo que o agressor não seja um superior hierárquico.

- **Assédio Moral:**

Inclui ações que podem ser repetidas ou não, que deterioram o ambiente de trabalho, violam os direitos ou a dignidade da pessoa. Isso pode envolver difamação, insultos verbais, agressões ou um tratamento distante e impessoal, afetando a saúde física ou mental da pessoa afetada ou impedindo seu desenvolvimento profissional. A posição do agressor na hierarquia da empresa não altera a natureza do ato.

- **Assédio Moral Institucional:**

Práticas abusivas realizadas de forma sistemática, que são endossadas por políticas ou métodos de gestão da Instituição, com o objetivo de forçar o envolvimento excessivo ou excluir certos trabalhadores.





Princípios da Política de Prevenção, Tratamento e Enfrentamento ao Assédio

(art. 3º da Resolução nº 16/2023/DPG)

- *Respeito à dignidade da pessoa humana;*
- *Preservação do sigilo das informações;*
- *Proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;*
- *Valorização do trabalho e do seu impacto social;*
- *Garantia de um ambiente de trabalho saudável;*
- *Proteção da ética profissional;*
- *Prioridade para ações que previnam e eduquem;*
- *Protagonismo da vítima;*
- *Atenção especial à condição vulnerável da vítima;*
- *Prevenção contra repetir a vitimização da pessoa (revitimização);*
- *Interligação das ações promovidas pelas diversas áreas.*



Conta com a gente

Você sabia que a DPEMT conta com uma Comissão voltada exclusivamente para a prevenção do assédio e para o tratamento e enfrentamento de situações já instaladas de assédio, discriminação e demais violências laborais?

Conheça mais sobre a Comissão de Prevenção, Tratamento e Enfrentamento do Assédio (CPTEA):

[Canal da CPTEA](#)

A CPTEA possui um canal exclusivo destinado à comunicação de fatos e de denúncias de situações de assédio, acessível neste link:

[Canal de Denúncia](#)



O que fazer em caso de assédio:



Não importa se a vítima é ou não você

Qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou que tenha conhecimento de fatos que caracterizem assédio a outra pessoa, no âmbito das relações socioprofissionais da DPEMT, pode denunciar a situação à Comissão de Prevenção, Tratamento, Enfrentamento ao Assédio (CPTEA).



O assédio pode envolver qualquer pessoa e qualquer meio

Situações de assédio podem envolver quaisquer pessoas, inclusive estagiários, aprendizes, prestadores de serviço, voluntários e outros colaboradores. E podem ocorrer tanto presencialmente quanto por meios virtuais.



Você pode manter anonimato ou não

Embora a CPTEA incentive o não anonimato nas denúncias de assédio, a fim de atingir maior eficácia no enfrentamento dos casos, a escolha de manter-se anônimo ou não cabe ao denunciante, bem como manter anônimas a vítima e a parte autora do assédio.

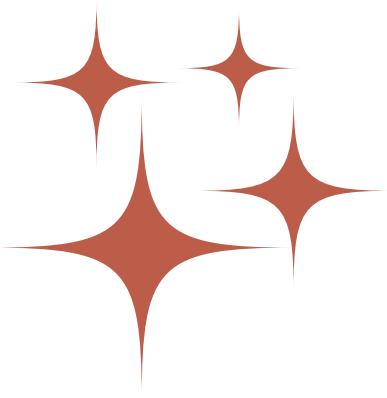


Se você for a vítima, pode sugerir providências

Em atenção a princípios como “proteção à imagem”, “atenção à condição de vulnerabilidade da vítima” e “prevenção da revitimização”, a vítima de assédio poderá sugerir providências visando à solução mais adequada para o caso.



Onde denunciar situações de assédio ocorridas na DPEMT:



comissaoassedio@dp.mt.gov.br



Canal da CPTEA





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO